



Livro: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 1 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Penamacor, presidida pelo Senhor Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Aprovação do regimento de funcionamento da câmara municipal .; -----
2. Delegação de competências do executivo no presidente da câmara; -----
3. Proposta de fixação do número de vereadores; -----
4. Proposta de calendário das reuniões de câmara; -----
5. Comissões de vistoria;-----
6. Proc. N.º. MB – 18/2019: “requalificação urbana do centro de Aldeia do Bispo” – autorização para celebração de trabalhos complementares ao contrato de empreitada;-----
7. Finanças municipais;-----

Estiveram ainda presentes, para além do Senhor Presidente da Câmara Municipal António Luís Beites Soares, os Senhores Vereadores Ilídia Cruchinho, José António Ramos, Anselmo Cunha e Filipe Batista comigo Sónia Cristina Almeida Costa, Técnica Superior, a secretariar. -----

Pelo Sr. Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dezassete horas e dez minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de catorze de outubro de dois mil e vinte e um: -----

#### PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Iniciada a reunião, usou da palavra, o Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, tendo saudado todos os Vereadores presentes, deu as melhores boas vindas aos novos elementos que agora fazem parte do

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Executivo. Manifestou o seu desejo de contar com todos e que possam trabalhar de forma construtiva em prol do Concelho, e que em conjunto possam trabalhar de forma ativa em prol do interesse comum, o desenvolvimento do Concelho. Referindo que todos têm a obrigação de trabalhar em equipa em função do que se propuseram fazer em prol do Concelho, da população, independentemente das divergências de programa eleitoral existentes e expectáveis. -----

O Sr. Presidente também fez um ponto prévio em relação à situação pandémica no Concelho. Informou que existe um ligeiro surto no Concelho, tendo já sido realizado um conjunto de testes nos últimos dias. Embora a situação não tenha uma expressão tão grande quanto o que seria expectável requer-se algumas precauções. Também foi referido pelo Sr. Presidente que já começou a vacinação com a 3ª dose da vacina para a população de mais idade e que se encontra escalonada pelo Centro de Saúde. Esta dose será ministrada em simultâneo com a vacina da gripe, seguindo as diretrizes do Poder Central.-----

O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra aos Senhores Vereadores que dela quisessem usar: -----

**O Sr. Vereador Filipe Batista** usou da palavra, começando por cumprimentar o Sr. Presidente e os restantes Vereadores eleitos. -----

O Sr. Vereador disse que é uma honra uma vez mais assumir o cargo de Vereador da Autarquia de Penamacor e que de forma empenhada e participada, contando com a colaboração do Sr. Presidente e da maioria garantiu dar o seu melhor contributo. Mencionou que assumiu o compromisso e o desafio de tudo fazer para respeitar a legalidade democrática e prestigiar a gestão autárquica ao serviço da defesa do Concelho. -----

Em relação à calendarização das Reuniões de Câmara, o Sr. Vereador, perguntou se haveria nova reunião este mês. -----

Foi questionado, o Sr. Presidente, por parte do Sr. Vereador quem será designado Vice-Presidente, o Vereador a tempo inteiro e o Vereador a meio

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

tempo. Questiona ainda o Sr. Vereador se o Sr. Presidente já definiu a distribuição dos Pelouros. -----

Pede ao Sr. Presidente o cartão de identificação de eleitos que está previsto no Estatuto dos Eleitos Locais, artº 5º, da Lei 29/87 de trinta de junho. -----

**O Sr. Vereador Anselmo Cunha** começou por cumprimentar o Sr. Presidente e os restantes Vereadores eleitos. Transcrevendo as palavras do Sr. Vereador, "Nesta primeira reunião do executivo camarário do Município de Penamacor, é oportuno expressar, em espírito democrático, votos de congratulações pela vitória obtida nas eleições autárquicas do passado vinte e seis de setembro.---- É ocasião igualmente para manifestar a disponibilidade dos vereadores eleitos pela candidatura ABRAÇAR PENAMACOR para contribuir para o desígnio maior que é o desenvolvimento do nosso concelho. -----

Ainda que tenhamos visões diferentes quanto ao caminho a seguir, partilhamos o destino, e o destino é o melhor futuro de Penamacor, do território e da sua população. Neste quadro, é nossa intenção assumir o acompanhamento desse esforço, adotando uma postura de oposição no sentido propriamente democrático e não no sentido literal da palavra. Para tal, a nossa postura tomará como referência dois princípios base:-----

O primeiro é o da legalidade. O sentido de voto de todas as propostas que forem apresentadas estará condicionado à avaliação relativamente ao cumprimento inequívoco dos preceitos legais subjacentes e associados. A diversidade e relativa complexidade de algumas delas não prescindirão da consideração dos elementos e informações que forem expostos pelos serviços técnicos, os quais serão aceites como adequados e pertinentes e, nesse pressuposto, essenciais para a apreciação e correspondente sentido de voto.---

O segundo princípio é o da coerência e integração com a nossa visão do futuro do concelho. Este princípio enquadra-se no plano eminentemente político, com base no qual serão apreciadas as propostas que, na nossa perspetiva contribuam efetivamente para o desenvolvimento do território e das populações." -----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

O Sr. Presidente agradeceu, dizendo que recebe com bastante aceitação as palavras do Sr. Vereador Anselmo esperando e reiterando que todos possam trabalhar de forma profícua em prol do desenvolvimento do Concelho independentemente das diferenças do programa eleitoral das duas candidaturas. -----

**A Sr.<sup>a</sup> Vereadora Ilídia Cruchinho** saudando todo o Executivo, disse esperar um mandato em que todos possam trabalhar, em conjunto, em prol do Concelho. -----

Salientou que embora existam ideias diferentes, o que interessa é que juntos consigam trabalhar para o bem do Concelho afirmando estar disponível para colaborar com todos e com um objetivo comum, que é o desenvolver o Concelho, para que daqui a quatro anos possam estar felizes porque deixaram o concelho melhor. -----

O Sr. Vereador Filipe Batista questionou novamente o Sr. Presidente quanto à existência de uma nova Reunião de Câmara este mês e se iria continuar a ser feito o reporte do Boletim Epidemiológico referente à COVID-19. A estas questões o Sr. Presidente respondeu que de acordo com a proposta de Calendarização das Reuniões apresentada, tendo em conta a fase do mês em que nos encontramos e para se não incorrer em questões do ponto de vista legal, a próxima Reunião passará para a primeira sexta-feira do próximo mês, quanto ao Boletim Epidemiológico referente à COVID-19 o Sr. Presidente respondeu que será feito o reporte da situação epidemiológica após a Reunião da Proteção Civil. Pediu também o Sr. Presidente para que todos os Vereadores eleitos façam chegar atempadamente propostas e sugestões para a elaboração do Plano de Atividades e Orçamento para dois mil e vinte e dois para que possam ser analisadas e incluídas no Plano.-----

O Sr. Presidente agradeceu as intervenções dos Srs. Vereadores e deu-se início ao período da ordem do dia. -----

Ref.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

### PERÍODO DA ORDEM DO DIA. -----

#### 1 - APROVAÇÃO DO REGIMENTO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: “Considerando a competência atribuída à Câmara Municipal pela alínea a) do artigo 39º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, para elaborar a aprovar o seu Regimento, submete-se o respetivo projeto para efeitos de apreciação. Nestes termos, proponho à Câmara Municipal que delibere aprovar o Regimento de funcionamento do órgão executivo”.-----

Foram sugeridas pequenas correções de texto por parte do Vereador Anselmo Cunha e da Vereadora Ilídia Cruchinho. -----

A proposta do Regimento apresentada foi aprovada por unanimidade e em Minuta. -----

#### 2 – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO EXECUTIVO NO PRESIDENTE DA CÂMARA. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: “No sentido de assegurar uma gestão atempada e eficaz dos assuntos do município, no que respeita ao exercício das competências legalmente atribuídas ao órgão executivo, uma vez que as reuniões ordinárias deverão ter uma periodicidade quinzenal, proponho que, no exercício da faculdade prevista no artigo 44º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal delegue no Senhor Presidente da Câmara Municipal as seguintes competências que lhe estão legalmente atribuídas: -----

I – Delegação, ao abrigo do nº 1 do artigo 34º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, das seguintes competências materiais previstas no artigo 33º do mesmo diploma: -----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

- a) - Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações (alínea d) do artigo 33º); -----
- b) - Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba (alínea f) do artigo 33º); -----
- c) – Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG (alínea g) do artigo 33º); -----
- d) – Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções (alínea h) do artigo 33º); -----
- e) – Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei (alínea l) do artigo 33º);-----
- f) – Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade (alínea q) do artigo 33º); -----
- g) – Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central (alínea r) do artigo 33º);-----
- h) – Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal (alínea t) do artigo 33º); -----
- i) – Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal (alínea v) do artigo 33º);---

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

- j) – Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas (alínea w) do artigo 33º); -----
- k) – Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos (alínea x) do artigo 33º); -----
- l) – Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos (alínea y) do artigo 33º); -----
- m) – Executar as obras, por administração direta ou empreitada (alínea bb) do artigo 33º); -----
- n) – Alienar bens móveis (alínea cc) do artigo 33º); -----
- o) – Proceder à aquisição e locação de bens e serviços (alínea dd) do artigo 33º);-----
- p) – Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal (alínea ee) do artigo 33º);-----
- q) – Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal (alínea ff) do artigo 33º); -----
- r) – Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares (alínea gg) do artigo 33º); -----
- s) – Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos (alínea ii) do artigo 33º); -----
- t) – Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos (alínea jj) do artigo 33º);-----
- u) – Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que,



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

- após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura (alínea kk) do artigo 33º);-----
- v) – Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central (alínea ll) do artigo 33º);-----
- w) – Designar os representantes do município nos conselhos locais (alínea mm) do artigo 33º);-----
- x) – Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central (alínea nn) do artigo 33º);-----
- y) – Administrar o domínio público municipal (alínea qq) do artigo 33º);-----
- z) – Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos (alínea rr) do artigo 33º);-----
- aa) – Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia (alínea ss) do artigo 33º);-----
- bb) - Estabelecer as regras de numeração dos edifícios (alínea tt) do artigo 33º);-----
- cc) – Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município (alínea uu) do artigo 33º);-----
- dd) – Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município (alínea ww) do artigo 33º);-----
- ee) – Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados (alínea xx) do artigo 33º);-----
- ff) – – Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição (alínea yy) do artigo 33º);-----
- gg) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município (alínea zz) do artigo 33º); -----
- hh) – Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado (alínea bbb) do artigo 33º).-----





Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

II – Delegação das seguintes competências, ao abrigo do nº 1 e do nº 4 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação:---

1 – Concessão, nos termos do nº 2 do artigo 4º do mesmo diploma, de licenças administrativas nas seguintes situações:-----

a) Nas operações de loteamento;-----

b) Nas obras de urbanização e nos trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por operação de loteamento;-----

c) Nas obras de construção, de alteração ou de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou por plano de pormenor que contenha os elementos referidos nas alíneas c), d) e e) do artigo 102º do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial;-----

d) Nas obras de conservação, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como dos imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação, e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação;-----

e) Nas obras de reconstrução das quais resulte um aumento da altura da fachada ou do número de pisos;-----

f) Nas obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução;-----

g) Nas obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, sem prejuízo do disposto em legislação especial;-----

h) Nas operações urbanísticas das quais resulte a remoção de azulejos de fachada, independentemente da sua confrontação com a via pública ou logradouro;-----

i) Nas operações urbanísticas que não estejam sujeitas a comunicação prévia ou isentas de controlo prévio, nos termos do presente diploma.-----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

2 – Aprovação da comunicação prévia regulada pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.”-----

Esta proposta foi aprovada por maioria e em Minuta com as abstenções dos Srs. Vereadores Anselmo Cunha e Filipe Batista.-----

### **3 – PROPOSTA DE FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES.** -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: “Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir sobre a existência de vereadores em regime de tempo inteiro, nos termos do nº 1 do artigo 58º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação; -----

Considerando que, no Município de Penamacor o limite é de um vereador a tempo inteiro, de acordo com a alínea d) do mesmo artigo 58º;-----

Proponho o seguinte: -----

1- Que, no uso da competência prevista no nº 2 do artigo 58º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, seja deliberado fixar mais um vereador em regime de meio tempo.-----

2 - Que seja deliberado aprovar em minuta a presente deliberação, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.” -----

Esta Proposta foi aprovada por maioria com abstenção do Sr. Vereador Anselmo Cunha e do Sr. Vereador Filipe Batista e unanimidade em Minuta.-----

### **4 - PROPOSTA DE CALENDÁRIO DAS REUNIÕES DE CÂMARA.** -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: “Tendo em consideração o disposto nos artigos 40º e 49º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho que seja deliberado o seguinte:---

Que as reuniões ordinárias do Órgão Executivo tenham periodicidade quinzenal, nos termos do nº 1 do artigo 40º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Que a última reunião de cada mês seja pública, nos termos do nº 2 do artigo 49º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;-----

Que, para cumprimento do disposto no nº 2 do artigo 40º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, seja deliberado que as reuniões quinzenais tenham lugar nas primeiras e terceiras sextas-feiras de cada mês, pelas 10h00, no Edifício dos Paços do Concelho, em Penamacor, sendo a correspondente deliberação publicitada nos termos do nº 3 do mesmo artigo, e o respetivo calendário elaborado e divulgado por ano civil, considerando-se convocados todos os membros do órgão nos termos da mesma disposição legal.-----

Mais proponho que, nos termos e para os efeitos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, seja deliberado aprovar em minuta a presente deliberação”.-----

Proposta aprovada por unanimidade e em Minuta.-----

### **5 – COMISSÕES DE VISTORIAS.** -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

#### **“1 - COMISSÃO DE VISTORIAS DIVERSAS.**-----

Para realização de vistorias a que se refere:-----

- Artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual - Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação;-----
- N.º 1 do Artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual - Imóveis em Elevado Estado de Degradação;-----
- Artigo 30.º e Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de junho - Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento de Empreendimentos Turísticos;-----
- Artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua redação atual – Alojamento Local;-----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

- Artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, na sua redação atual - Instalações e o Funcionamento dos Recintos de Espetáculos;-----
- Artigo 11.º, Artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, na sua redação atual – Regime de Licenciamento dos Recintos Itinerantes e Improvisados;-----  
Artigo 25.º - A do Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio, na sua redação atual - Sistema de Indústria Responsável;-----

Proponho que os Técnicos que representam a Câmara Municipal de Penamacor sejam: -----

Ana Isabel da Conceição Valente, Técnica Superior;-----

José Luís Gil da Silva Leitão, Técnico Superior;-----

Lourenço dos Santos Aleixo, Técnico Superior.-----

- SUPLENTE PARA CASOS DE IMPEDIMENTO:-----

Joaquim Augusto Esteves Ferreira Gil, Fiscal Municipal;-----

António Lopes Geraldes, Coordenador dos Serviços Administrativos da Divisão de Obras;-----

Domingos António Almeida Mota, Assistente Técnico.-----

*Nota: De acordo com a legislação específica de cada vistoria, serão convocados os peritos aos respetivos organismos.-----*

## 2 – COMISSÃO DE VISTORIAS PARA GPL-----

Para a realização das vistorias a que se refere o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 217/2012, de 9 de outubro, conjugado com a Portaria n.º 1188/2003, de 10 de outubro, alterada

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

pela Portaria n.º 1515/2017, de 30 de novembro, proponho que a Comissão seja constituída por:-----

Elemento a designar pela ANPC- Autoridade Nacional de Proteção Civil;

Ana Isabel Conceição Valente, Técnica Superior;-----

José Luís Gil da Silva Leitão, Técnico Superior.-----

- SUPLENTES PARA CASOS DE IMPEDIMENTO

Lourenço dos Santos Aleixo, Técnico Superior;-----

Joaquim Augusto Esteves Ferreira Gil, Fiscal Municipal;-----

António Lopes Geraldes, Coordenador dos Serviços Administrativos da Divisão de Obras.”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em Minuta.-----

### **6 – PROC Nº. MB – 18/2019: “REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO DE ALDEIA DO BISPO” – AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES AO CONTRATO DE EMPREITADA.-----**

A Senhora Vereadora Ilídia Cruchinho comunicou ao órgão executivo o seu impedimento no âmbito do assunto agendado, com fundamento na alínea b) do nº 1 do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo, ausentando-se então da sala onde decorreu a reunião. -----

O Executivo, aprovou por unanimidade a declaração de impedimento.-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Compete à **Câmara Municipal** nos termos da alínea b) n.º 1 do artigo 18.º do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho, autorizar a celebração de trabalhos complementares ao contrato de empreitada “Requalificação Urbana do Centro de Aldeia do Bispo”.-----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

O Valor estimado da despesa é de € 20 293,37 resultante de trabalhos decorrentes de circunstâncias não previstas e circunstâncias imprevisíveis, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no montante de € 1 217,60, a que corresponde um valor global de despesa de € 21 510,97.-----  
Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente propostas, que dela fazem parte, nomeadamente: Informação n.º 261/2021, de 2/ago./2021, acompanhada da respetiva Ficha do Compromisso e a minuta de contrato.-----

PROPONHO QUE SEJA DELIBERADO:-----

- a) Autorização para realização de despesa cujo preço contratual será de € **20 293,37**; -----
- b) Autorização para notificar o adjudicatário para a realização dos trabalhos e prestação de caução no valor de € **1 014,67** (5% do preço contratual);
- c) A aprovação a minuta do contrato de trabalhos complementares ao contrato de empreitada, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos atualizado, com vista à sua notificação à sociedade adjudicatária nos termos do n.º 1 do artigo 100.º do mesmo diploma.-----
- d) Determinar o envio de cópia dos elementos do processo, para que seja providenciado a elaboração do contrato de trabalhos complementares ao contrato de empreitada.-----
- e) Produção de efeitos à data de 20 de junho de 2021 (data prevista para término do prazo de execução da empreitada);-----

A aprovação em minuta, da presente decisão, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, para que com a maior brevidade possa desencadear-se o procedimento de formação do contrato.”-----

O Sr. Vereador Anselmo Cunha, não tendo informação sobre a vigência do Contrato Inicial, manifestou algumas dúvidas jurídicas, nomeadamente se o Contrato Adicional teria efeitos retroativos a vinte de junho de dois mil e vinte e um. Dado que o Contrato Inicial cessou a vinte de junho de dois mil e vinte e

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

um por terem sido cumpridas todas as obrigações contratuais não deveria existir um Contrato Adicional.-----

A proposta foi aprovada por maioria, com uma abstenção do Sr. Vereador Anselmo Cunha e a ausência da Vereadora Ilídia Cruchinho e em minuta.-----

A Senhora Vereadora regressou à sala de reuniões.-----

### **7 – FINANÇAS MUNICIPAIS.** -----

Foi presente o original Resumo Diário da Tesouraria, assinado e rubricado, que foi arquivado à presente ata. Foram também apresentados para análise os mapas atua do orçamento da receita acumulada de 8.614.534,03 euros e uma despesa também acumulada de 7.480.709,12 euros e depois de rubricados ficam arquivados em anexo à presente ata.-----

E não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram dezassete horas e quarenta e oito minutos, e dela se lavra a presente ata que depois de lida, julgada conforme e aprovada, vai ser assinada. E eu, \_\_\_\_\_, Técnica Superior, a redigi e subscrevi.--

A Técnica Superior

O Presidente da Câmara

\_\_\_\_\_  
Sónia Cristina Almeida Costa

\_\_\_\_\_  
António Luís Beites Soares

Ref.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_